



**INFORMAÇÃO**  
**COVID-19 ESTADO DE EMERGÊNCIA**  
**(Atualização em 15/3/2021)**

**Em vigência desde as 00,00 horas de segunda-feira, 15 de março de 2021, até às 23,59 horas de quarta-feira, dia 31 de março de 2021.**

O Decreto do Governo n.º 4/2021-13/3 veio regulamentar o novo período de ESTADO DE EMERGÊNCIA.

- 1.** Ao abrigo do ali estabelecido assinalam-se as seguintes situações mais significativas:
  - a) Abertura** das atividades educativas e letivas de educação **pré-escolar** e do **1.º ciclo** do ensino básico, em regime presencial, bem como **creches**;
  - b)** Os estabelecimentos escolares dos 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, e o secundário, estão encerrados, sem prejuízo do ensino por meios telemáticos.
  - c) Reabertura** da atividade da generalidade dos **estabelecimentos comerciais, incluindo cafetarias e similares**, exclusivamente para efeitos de entrega ao domicílio ou disponibilização dos bens ao postigo, com proibição de consumo à porta do estabelecimento ou nas suas imediações;
  - d)** Continua aberto, como já estava, o comércio de bens essenciais, entre outros, os estabelecimentos que fornecem produtos alimentares e medicamentos.
  - e)** O serviço de restauração mantém-se em regime de *take-away* (entrega para consumo em casa);
  - f)** Esplanadas continuam encerradas.
  - g)** É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e nas vias públicas.
  - h)** Não é permitido fornecer bebidas alcoólicas a partir das 20:00 h e até às 06:00 h.
  - j)** As atividades de comércio de retalho alimentar encerram até às 21:00 h durante os dias úteis, e até às 19:00 h aos sábados, domingos e feriados
  - l)** Os demais estabelecimentos encerram até às 21:00 h durante os dias úteis e até às 13:00 h aos sábados, domingos e feriados.
  - m)** Permissão do funcionamento, mediante marcação prévia, dos salões de **cabeleireiro, barbeiros**, e similares;



n) Abertura dos estabelecimentos de **comércio automóvel e de velocípedes**, e dos serviços de mediação imobiliária, bem como de comércio de livros e suportes musicais;

o) Proibição de **circulação entre concelhos**, no fim de semana de 20 e 21 de março de 2021, e, a partir do dia 26 de março de 2021, previsivelmente, até 5 de abril.

**2.** Mantém-se o dever geral de **recolhimento** no seu domicílio para toda a população.

Em consequência, não se pode circular em espaços e vias públicas ou equiparadas, e toda a gente deve permanecer no respetivo domicílio, salvo nas exceções autorizadas no referido decreto.

Continua a ser obrigatório o uso de máscara ou viseira nos locais públicos frequentados por outras pessoas.

**3.** Os **serviços públicos** mantêm o seu funcionamento, mas em condições especiais.

Os serviços de atendimento da **câmara municipal** estarão a funcionar, mas com portas encerradas.

Assim, para atendimento, deve usar-se o telefone 284 738 700, ou, o *e-mail* [geral@cm-ferreira-alentejo.pt](mailto:geral@cm-ferreira-alentejo.pt).

Em casos em que seja necessário o atendimento presencial, deve fazer-se prévia marcação pelo mesmo telefone ou e-mail.

A entrada nos edifícios municipais, dos funcionários e de quaisquer outras pessoas, é sujeita a controlo de temperatura, nos termos da lei.

A leitura do consumo de água, diretamente pelos leitores-cobreadores é suspensa.

Os consumidores podem comunicar as leituras através da página eletrónica do município ([www.ferreiradoalentejo.pt](http://www.ferreiradoalentejo.pt)), bem como pelo telefone ou *e-mail* acima indicados.

As leituras não comunicadas serão calculadas por estimativa, e acertadas posteriormente.

A Tesouraria encontra-se em funcionamento para recebimentos e pagamentos, por prévia marcação.

Nomeadamente, as faturas do consumo de água, saneamento e resíduos, podem ser pagas por multibanco ou transferência bancária, sem prejuízo do pagamento presencial nos termos acima indicados.

**4.** Os **equipamentos públicos municipais** estarão encerrados, com as seguintes especificações:

a) Jardim Público, **ABERTO**;

- b) Parque de Lazer da Fonte Nova, ABERTO;**
- c) Biblioteca Municipal, ABERTA;**
- d) Arquivo Municipal ABERTO;**
- e) Terminal Rodoviário, encontra-se em obras no interior, estando aberto apenas o exterior para tomada e largada de passageiros;**
- f) Parque dos Desportos e demais equipamentos desportivos, encerrados;**
- g) Equipamentos culturais, designadamente cinema e museu, encerrados;**
- h) Parques Infantis, encerrados;**
- i) Casa Mortuária e Cemitérios, restrito aos familiares mais próximos.**

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís A. Pita Ameixa)

f